



PARECER JURÍDICO

Assunto: Desclassificação da proposta vencedora

Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial, de análise de documento constante na Proposta juntada pela Empresa Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para a saúde Ltda-EPP, documentos de fls. 674 referindo-se a documento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com detalhamento do produto, que não condiz com o mesmo apresentado no site, conforme pesquisa em 04/07/2018, que traz o referido produto como CANCELADO em 07/05/2018.

Posterior a este fato, foi emitido parecer jurídico, oportunizando prazo de 05(cinco) dias para que a Empresa justifique o ocorrido. E posterior determinado que voltassem os autos para análise junto ao Departamento jurídico municipal.

Apresentado informações em 12 de julho do corrente ano, através de e-mail encaminhado para o setor de licitações, prestando esclarecimentos no sentido de que o produto ofertado é da fabricação da Industria Sismatec, e esta fabricante solicitou algumas atualizações nas informações técnicas deste produto, junto ao órgão Anvisa. Que estas solicitações foram para o setor de análise do órgão responsável, que por sua vez, fez algumas exigências para a atualização de informações técnicas, a Sismatec declinou de seu interesse em realizar tais alterações, e na sequência a Anvisa, ao invés de cancelar o pedido feito pela fabricante, cancelou equivocadamente o registro do produto.



Argumenta que estas informações foram publicadas no D.O.U, assim que a fabricante Sismatec teve ciência, apresentou

Recurso administrativo para Anvisa, sobre os fatos narrados, pois entende que o produto não poderia estar cancelado.

Informa, que a ANVISA, apresentou parecer informando que o Recurso sob análise, e ainda que o Registro do produto conste como cancelado publicamente, este pode ser comercializado normalmente, sem qualquer óbice.

Da análise do referido processo, e das informações apresentadas, juntamente com o a consulta realizada no site oficial da Anvisa, o produto consta como cancelado, e permanece desta forma.

Por mais que a empresa se manifeste no sentido de alegar que foi apresentado recurso para reconsideração do fato, efetivamente não temos nada concreto que possa garantir segurança ao Município de Major Vieira, de que o produto poderá voltar a estar apto para o mercado.

No mesmo e-mail, consta a informação de que a reconsideração de indeferimento, possui efeito suspensivo. Portanto já estamos diante de um indeferimento, e que o recurso pode ou não ser aceito.

Diante disso, o município não pode correr este risco, sob pena de sofrer inúmeros prejuízos que um material sem registro, ou com o registro cancelado pode oferecer.



Estado de Santa Catarina

Município de Major Vieira

Também não podemos desprezar o fato da declaração juntada, fls. 674 não ser a mesma que encontra-se no site oficial da Anvisa, ou seja <http://portal.anvisa.gov.br/>

Portanto, entende este departamento jurídico pela
DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA SALK MEDICAL,

pelos fatos e fundamentos acima expostos, para que os demais
procedimentos sejam tomados.

É o parecer, s.m.j.

Submeta-se ao pregoeiro e Comissão para decisão.

Major Vieira, 23 de julho de 2018.

LILIANE A. MARON LISBOA GUIMARAES

OAB/SC: 28.659

ASSESSORA JURÍDICA

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	78.380.987/0001-04	Autorização	1.02.502-6
Produto	FOCO CIRÚRGICO MULTIFUNCIONAL		

Modelo Produto Médico

FOCO CIRÚRGICO PAREDE
FOCO CIRÚRGICO PAREDE LED
FOCO CIRÚRGICO TETO DUPLEX
FOCO CIRÚRGICO TETO LED DUPLEX
FOCO CIRÚRGICO TETO LED SIMPLEX
FOCO CIRÚRGICO TETO LED TRIPLEX
FOCO CIRÚRGICO TETO SIMPLEX
FOCO CIRÚRGICO TETO TRIPLEX

Nome Técnico	Foco Cirurgico
Registro	10250269006
Situação	Cancelado saude.em 07/05/2018
Processo	25351.497820/2009-86
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Data de Publicação	30/11/2009

Voltar